



RESOLUÇÃO CIR/PE Nº. 337, de 16 de março de 2022

Reafirmar o desenho regional da X Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado de PE.

A Presidente e a Vice-presidente da Comissão Intergestores Regional CIR da X GERES, no uso de suas atribuições legais.

- I. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Resolução do Ministério da Saúde nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do SUS, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- III. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no estado de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutiva;
- IV. A Resolução CIB/PE nº 4.086, de 11 de junho de 2018, que estabelece metodologia e cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado – PRI;
- V. O Plano Diretor de Regionalização- PDR documento que apresenta a organização da assistência à saúde de forma regionalizada e hierarquizada, através de regiões e macrorregiões de saúde, de modo organizado, o acesso da população a todos os níveis de complexidade dos serviços de saúde;



- VI. Que a Região de Saúde é espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, económicas e sociais e de redes de comunicação, infraestrutura de transporte compartilhados com a finalidade de integrar a organização, o planeamento e a execução de ações e serviços de saúde;
- VII. A decisão da Comissão Intergestores Regional - CIR, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março de 2022.

RESOLVEM:

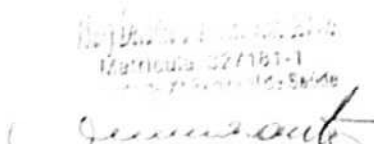
Art. 1º. Reafirmar o desenho regional da X Região de Saúde para o Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado de PE.

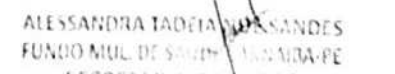
Art. 2º - Permanecem na X Região de Saúde os municípios: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira e Tuparetama.

Art. 3º - Revoga-se todas as Resoluções CIR/ Região de Saúde a contrárias a esta.

Parágrafo único – a presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 16 de março de 2022.


Município: 027183-1
Rua: Presidente da Saúde
Mary Delaneu Sousa Pinheiro dos Santos
Presidente da CIR - X GERES
Afogados da Ingazeira


ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
FUNDO MUL. DE SAÚDE - AFOGADOS DA INGAZEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
Alessandra Tadeia Noé Sandes
Vice-COSEMIS - X GERES
Afogados da Ingazeira